

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4206 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO №

004.00064/2020-69

INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 004.00064/2020-69

Declara de utilidade pública a Sociedade Bíblica do Brasil.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2° e § 3°, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA -, o Projeto em Epígrafe de autoria do Vereadora Hamilton Sossmeier.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta casa, manifestouse no sentido de que a matéria em epígrafe, não há óbice Jurídico para tramitação do Projeto.

Isso posto, sucintamente, a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência do Município, por tratar de matéria de interesse local (art. 30, 1 da Carta Magna), preenchimento todos os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66.

Assim, concluímos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por Cassio de Jesus Trogildo, Vereador, em 16/07/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0153379 e o código CRC F9ABEB4B.

Referência: Processo nº 004.00064/2020-69

SEI nº 0153379



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 114/20 - CCJ contido no doc 0153379 (SEI nº 004.00064/2020-69 - Proc. 0518/19 - PLL 227), de autoria do vereador Cassio Trogildo, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 16 de julho de 2020, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo: **CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Cassio Trogildo – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Adeli Sell: FAVORÁVEL

Vereador Clàudio Janta: FAVORÁVEL

Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Pinheiro: FAVORÁVEL

Vereador Ricardo Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo, em 16/07/2020, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0153456 e o código CRC B5A49C7F.

Referência: Processo nº 004.00064/2020-69

SEI nº 0153456